Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 629/95 ALTAMIRA(PA), 18 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPOE SOBRE ALIENAÇAO DE UM IMOOVEL URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURICIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor do SR. EXPEDITO DE SOUZA.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Rua Dragão do Mar, nº 3003, com as seguintes características: área total de 284.70 metros quadrados (Duzentos e Oitenta e Quatro Inteiros e Setenta Décimos), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Rua Dragão do Mar, onde mede 7,30 metros; Lado Direito: com quem de direito, onde mede 39,00 metros; Lado Esquerdo: com a Sra. Ana Isabel Soares Ferreira, onde mede 39,00 metros; Fundos: com o Centro Comunitário, onde mede 7,30 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 18 dias do mês de Setembro de 1.995.

Mauricio Bastazini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

Gabinete do Prefeito, Altamira (PARÁ), 18 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURÍCIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um RENCIA em imóvel urbano do Patrimônio Municipal, em favor do SR. EXPEDITO DE SOUZA.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à Rua Dragão, Nº 1, nº 3007, com as seguintes características: área total de 301,70 metros quadrados (duzentos e oitenta e quatro metros e setenta decímos), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Rua Dragão do Mar, onde mede 7,30 metros; Lado Direito: com quem de direito, onde mede 39,00 metros; Lado Esquerdo: com a Sra. Ana Isabel Soares Ferreira, onde mede 39,00 metros; Fundos: com o Centro Comunitário, onde mede 7,30 metros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Altamira, aos 18 dias do mês de setembro de 1995.

Maurício Bastazini
Prefeito Municipal